  

# AVISO DE DISPENSA

Município de São Francisco de Assis

Dispensa de Licitação nº 111/24

 Processo Administrativo: 142 /2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, em CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, tendo a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de carga de gases medicinais,em cilindros de ferro e alumínio com reposições periódicas devidamente envasados em conformidade com as normas da ANVISA e de segurança (ABNT).

 **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**:

* 1. O Objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição,
	2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item |  Descrição  |  Unid | Quant | Valor Unitário em R$ | Valor total em R$ |
|   1 | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³ |  Unid |  50 |  |  |
|  2 | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 M³ | Unid | 150 |  |  |

* 1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 08/05 À 10/05 A FIM DE ENVIO DE PROPOSTA PARA O ITEM LISTADO.**

# 2-HABILITAÇÃO

2.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 1** **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de apresentação da proposta, por e-mail**, em momento posterior ao julgamento das propostas.**

2.1.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e- mail compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br, nos termos do subitem 2.1.

2.2- Como condição prévia ao exame de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar a empresa não poderá estar:

 a)incluída no Cadastro de Fornecedores inadimplentes com o Município de São Francisco de Assis.

2.3- Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

# – Das propostas

* 1. **–** Deverão ser encaminhadas ao E-mail :**compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br**. até a data definida neste Edital.
	2. **-** O julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
	3. **-** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos.

 **Paulo Renato Cortelini**

 **Prefeito Municipal**

São Francisco de Assis - RS, 08 de MAIO de 2024.

**ANEXO I**

 **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

 **1 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

* 1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
	3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
	4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
	5. Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público Municipal.
	6. Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.
	7. Atestado de Capacidade Técnica em caso de obras ou serviços de engenhar.